



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou via e-mail: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES**  
**Pregoeira Municipal**

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**PREGÃO ELETRONICO Nº: 9.240401/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2404012023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICÍPIO DE PRAINHA, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Prainha, [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de envio por e-mail)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.240401/2023**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTENCENTES O MUNICÍPIO DE PRAINHA, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência.**

**ABERTURA: 02 de junho de 2023**

**HORÁRIO: 08h e 00 min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**DEMAIS INFORMAÇÕES** poderá ser solicitada junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.240401/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404012023**

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por intermédio de sua pregoeira, **Maria de Fátima da Silva Pires**, designada pela Portaria nº. 420-A/2023-PMP/GP, de 31 de março de 2023, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação, , na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**DATA DA SESSÃO: 02/06/2023**

**HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF)**

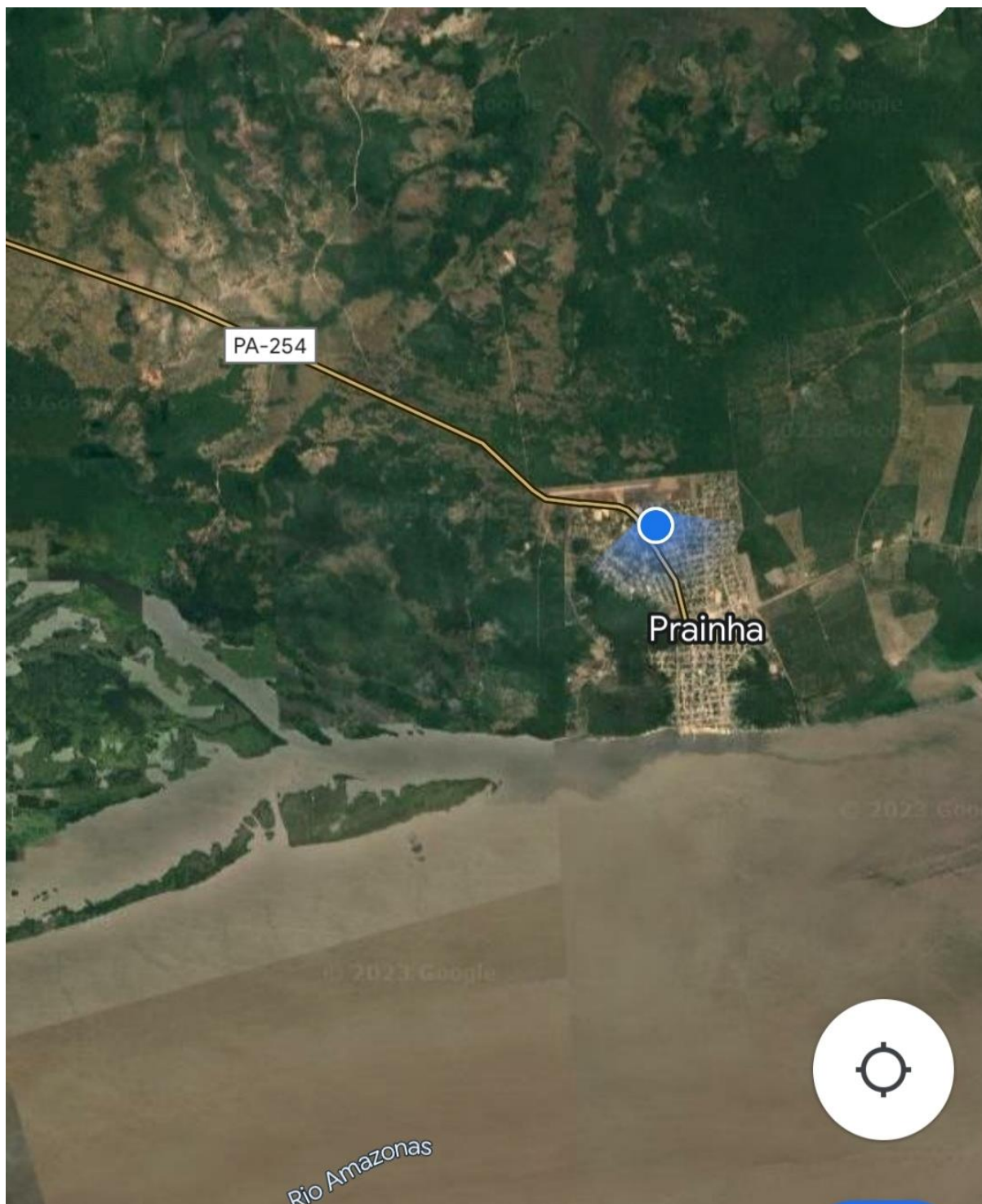
**LOCA: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.2. LOCALIZAÇÃO: <https://www.google.com/maps/place/Prainha-Pa>**

**1.3.** A cidade de Prainha é uma cidade do Estado do Pará, situada a 71 km ao Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**

**ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PRAINHA, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.**



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICÍPIO DE PRAINHA**, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações da prestação dos serviços do referido objeto, está pautando no anexo I – Termo de referência, do Edital.

## **2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas referente a prestação do serviço do referido objeto, ocorrerá por contas dos recursos advindos da **Dotação Orçamentária do exercício 2023**

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

**03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha**

**12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

**12.361.0007.2.021.0000 Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

**6 Fundo de Educação Básica de Prainha**

**06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB**

**12.361.0007.2.081.0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

**12.365.0007.2.085.0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular Portal de Compras Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 ou qualquer outro Sistema regular mantido pela Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante marcará no checkbox (quadrado) do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.3. Que conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 4.4.4. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.
- 4.4.5. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda com todas as exigências estabelecidas no edital.

**4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. **É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**6.1.1. Valor unitário e total do item;**

**6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**

**6.1.3. Indicação da marca;**

**6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão





divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico



dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2H (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os



que contenhamas características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica,



à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar(a) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial (de acordo com o tipo de arquivamento da empresa), com data de expedição não superior a trinta dias da abertura do presente certame, esta certidão relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

9.9.1 A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados. Nessa certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame, com data de expedição não superior a trinta dias da abertura do presente certame.

#### **9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**



9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou, ou está executando o objeto desta licitação;**

9.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;



9.12. Demais informações:

9.12.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,



modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a





sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e/ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13.DA VISITA TÉCNICA:

**13.1. Será necessário a realização de** visitas técnicas atendendo ao Anexo I do Edital. As visitas poderão ser realizadas do dia 23/05/2023 até 26/05/2023 o dia a partir das 08:00h (horário local), sendo o horário pré-agendado, devendo a licitante identificar o item que irá concorrer para que o Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação possa realizar o acompanhamento nas localidades. As comunicações serão realizadas por meio do e-mail: [contratos.semed.prainha@gmail.com](mailto:contratos.semed.prainha@gmail.com). Será designado um servidor para o acompanhamento.

13.2 – As empresas interessadas em participar deste certame deverão realizar as visitas nas localidades em atendimento aos itens 1 e seus subitens 1.1.1 ao **1.2.23, vinculado ao item 4, ambos compreende toda a totalidade das unidades escolares, com suas especificidades geograficas caracteriscos da região amazônica.**

13.3 - **A visita técnica as rotas, tem por finalidade**, garantir as empresas que tenha conhecimento prévio da localização e características das regiões e as complexidades existentes de cada rota com suas sub rotas, ficando clara à todos as dificuldades existentes, dessa forma NÃO do que as licitantes argumentarem ou **justificarem preços baixos, tornando impossível o cumprimento do objeto** ou seja os **preços ofertados** deverão ser mantidos e **irreajustável devido a consequência dos lances;**

13.4 – **Após a visita técnica, será emitido um** Atestado de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, por meio do Departamento responsável. Não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da execução do contrato.

**13.4.1** - Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características regionais, travessões, estrada de chão, dificuldade de navegação, conhecimento dos furos etc.. e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo, através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, dando à Administração a certeza e comprovação que conhece o objeto da licitação, além disso, para a elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução/prestação do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

13.5 - A licitante deverá juntar o atestado de vista técnica junto aos documentos de habilitação para atender as exigências do presente edital.

13.6 - Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, certificará a presença do licitante na



referida visita técnica.

## 13.7 - JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA

13.7.1 - Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais... 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

13.7.2 - O TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem. Sendo que, quando não for essa a situação concreta, mostra-se suficiente **a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que se responsabiliza, por todos os custos e danos causado à administração Pública/Secretária Municipal de Educação de Prainha/PA, pela não prestação do objeto dessa licitação, estando ciente das penalidades das sanções estabelecidas no instrumento convocatório na Lei Federal nº 8.666/93 e nas jurisprudências o TCU.**

13.7.3 – A visita técnica não é restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, tal como evitar “a exigência de que as licitantes realizem visita técnica obrigatória em um único dia e horário”. Mas objetiva resguardar a Administração Pública, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, nos últimos anos vem sofrendo com licitantes que participam do certame e apresentam preços manifestamente inexequível e afirma que possui capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços de transporte escolar mantendo os preços ofertados na fase de lance e no curto espaços de tempo, informa a administração a inviabilidade de cumprir a execução, alegando os altos custos com as despesas com: combustível, mão de obra, manutenção dos veículos etc.

13.7.4 - Assim, julgo ser imprescindível a visita técnica no presente caso, eis que os licitantes que forem participar do certame em comento, devem comprovar ter técnica e econômica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das diversas localidades para prestação dos serviços, sendo proporcionado ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta da prestação do objeto, evitando a diminuição do valor e consequente não prestar um serviço adequado.

13.7.5 - A obrigatoriedade da visita técnica no presente caso, tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conheçam integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento



das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, evitando também pedidos de aditivos de valores, bem como buscando a exequibilidade do objeto que tem natureza de interesse público para população local.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

17.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

## **18. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital, anexo I.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, e seus anexos e a vinculação da lei vigente.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

21.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Prainha e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

21.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a





Prefeitura de Prainha, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e  
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

21.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

21.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

21.1.6. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no e-mail: ~~licitaprh@gmail.com~~ ou por petição dirigida ou protocolada para a Pregoeira no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará no horário de 08:00 as 13:00 horas.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

23.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado (art. 50, Decreto Federal nº 10.024/2019).



23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I : Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Proposta de preços;

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

24.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com)

24.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Prainha/PA.

Prainha-Pará, 19 de maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**Maria de Fátima da Silva Pires**  
**Pregoeira Municipal**  
**Portaria nº. 420-A/2023-PMP/GP**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICÍPIO DE PRAINHA**, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência.

**1.1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS PERCURSOS DA FORMAÇÃO DAS LINHAS/ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.**

**1.2.1 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Tamuatai I, das linhas/rotas fluviais, compreendendo as COMUNIDADES DA BOA ESPERANÇA E SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Nº	REGIÃO DO TAMAUTAI – I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	Rota 001. SAÍDA DA CASA DO ROSIMAR PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOA ESPERANÇA.	02 à 04:00 h	2	200
2	Rota 002. SAÍDA DA CASA DO ARMINO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOA ESPERANÇA.	02 à 04:00 h	2	200
3	Rota 003. SAÍDA DO IGARAPÉ DO CORRIENTE PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOA ESPERANÇA.	02 à 04:00 h	2	200
4	Rota 004. SAÍDA DO IGARAPÉ DO CORRIENTE PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOA ESPERANÇA.	02 à 04:00 h	2	200
5	Rota 005. SAÍDA DA COMUNIDADE DO ANDIROBALZINHO PARA A UNIDADE ESCOLAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	Rota 006. SAÍDA DA CASA DO MANOEL ESQUERDO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
7	Rota 007. SAÍDA DA CASA DA ISABEL PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
8	Rota 008. SAÍDA DA CASA DO ZECA RIBEIRO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
9	Rota 009. SAÍDA DA CASA DO MANOEL RAIMUNDO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
10	Rota 010. SAÍDA DO LAGO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
11	Rota 011. SAÍDA DO IGARAPÉ DO LAGO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
12	Rota 012. SAÍDA DO ERÁ PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
13	Rota 013. SAÍDA DO RIO DO ERÁ PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
14	Rota 014. SAÍDA DA COMUNIDADE DA TRINDADE PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BOA ESPERANÇA.	02 à 04:00 h	2	200
15	Rota 015. SAÍDA DO RIO MARIZAL PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200
16	Rota 016. SAÍDA DA CASA DO SEU BENTO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF SANTO ANTONIO.	02 à 04:00 h	2	200
17	Rota 017. SAÍDA DA CASA DO RICARDO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOA ESPERANÇA.	02 à 04:00 h	2	200
18	Rota 018. SAÍDA DA CASA DO ROSIMAR PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOA ESPERANÇA.	02 à 04:00 h	2	200
19	Rota 019. SAÍDA DA CASA DO JOSILSON PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERENICE.	02 à 04:00 h	2	200

- Em relação ao turno, todos devem ter ciência, que pode haver a adaptação dos turnos, de acordo com calendário letivos, atendendo as orientações técnicas da área da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, para os cumprimentos dos 200 dias letivos.

**1.2.2 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Tamuatai II, das linhas/rotas terrestres,**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## compreendendo A COMUNIDADES DA BOA ESPERANÇA E SANTÍSSIMA TRINDADE

Nº	REGIÃO DO TAMAUTAI – II	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 020:</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO ANDIROBAL PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOA ESPERANÇA. VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA. O NÚMERO DE ALUNOS ESTÁ CONDICIONADO NA MATRICULAS..	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 021:</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO ANDIROBALZINHO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOA ESPERANÇA. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR. O NÚMERO DE ALUNOS ESTÁ CONDICIONADO NA MATRICULAS.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.3 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Rio Uruará - I, das linhas/rotas fluviais e Terrestres, compreendendo as COMUNIDADES DO CHARUTO, COMUNIDADE DO RETIRO PEDREIRA, IGARAPEZINHO; RIO CAMAPU, COMUNIDADE DA BOA ESPERANÇA, COMUNIDADE SANTA RITA, PORTO FRANCO, COMUNIDADE DA FLORESTA; RAMAL DO PAU DA ARCO, COMUNIDADE DO RETIRO SÃO JOSÉ – (B) E PORTO DA JAURÚ, COMUNIDADE DO PALHAL.**

Nº	REGIÃO DO RIO URUARÁ - I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO CHARUTO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERNADINA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO CHARUTO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERNADINA TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO RETIRO PEDREIRA PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERNADINA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO RETIRO PEDREIRA PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERNADINA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DO IGARAPEZINHO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF SÃO JOÃO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA RIO CAMAPU PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF JOAQUIM PEREIRA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DA BOA ESPERANÇA DA CASA DO RENIVAL PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF PAPEA GOMES. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008</b> SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA RITA PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF EZILDA ARAGÃO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
9	<b>Rota 009.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF PAPEA GOMES. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
10	<b>Rota 010.</b> SAÍDA DO PORTO FRANCO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF JOAQUIM PEREIRA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
11	<b>Rota 011.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DA FLORESTA; RAMAL DO PAU DA ARCO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF EZILDA ARAGÃO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
12	<b>Rota 012.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DA FLORESTA; RAMAL DO PAU DA ARCO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF EZILDA ARAGÃO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
13	<b>Rota 013.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO RETIRO SÃO JOSÉ – (B) PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF NOVA VIDA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
14	<b>Rota 014.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA RITA PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF EZILDA ARAGÃO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOREM MADEIRA.	02 à 04:00 h	2	200
15	<b>Rota 015.</b> SAÍDA DO PORTO DA JAURÚ PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF	02 à 04:00 h	2	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



	PAPEA GOMES. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA.			
16	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO PALHAL PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF DIOGO DE MORAES. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.4 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Rio Uruará - II, das linhas/rotas terrestres, compreendendo as COMUNIDADE DO PALHAL, COMUNIDADE DO CIPRIANO, RAMAL DO KM-09 CASTANHAL, RAMAL DO PAU-D'ARCO, COMUNIDADE DO GRINGO, COMUNIDADE DO CIPRIANO.**

Nº	REGIÃO DO RIO URUARÁ - II	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO CIPRIANO, DA CASA DA EMILY PARA A UNIDADE ESCOLA. EMEF PAPEA GOMES. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DO RAMAL DO KM-09 CASTANHAL PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF DIOGO DE MOPRAES. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DO RAMAL DO PAU-D'ARCO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERNADINA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DO RAMAL DO PAU-D'ARCO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BERNADINA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO GRINGO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF EZILDA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO CIPRIANO, DA CASA DA EMILY, GRIGOREL PARA A UNIDADE ESCOLAR. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 008.</b> SAÍDA DO RAMAL DO KM-09 CASTANHAL PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF DIOGO DE MOPRAES. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.5 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região Ribeirinha I das linhas/rotas fluviais, compreendendo as COMUNIDADE DO NOVA ESPERANÇA, IGARAPÉ DO TAMUATAI, COMUNIDADE DO PARANÁ, COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO.**

Nº	REGIÃO RIBEIRINHA - I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA CASA DO SAULO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF ROSA DE SARON. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA CASA DO GILMAR PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF ROSA DE SARON. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DO IGARAPÉ DO TAMUATAI PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF NOVA ESPERANÇA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE PARANÁ DO BRITO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JUDAS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DA CASA DA ANA CRISTINA PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF NOVA ESPERANÇA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA CASA DA FLAVIA PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF NOVA ESPERANÇA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DA CASA DA ADRIÉLMA PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF SÃO JOAQUIM. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008.</b> SAÍDA DA CASA DO JUNIOR PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF SÃO SEBASTIÃO TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



9	<b>Rota 009.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JOAQUIM. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
10	<b>Rota 010.</b> SAÍDA DA CASA DO MARLON PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF IDELFONSO OZORIO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
11	<b>Rota 011.</b> SAÍDA DA CASA DA ROSIANE, CASA DA ELIVANIA, CASA DA GABRIELY PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF RUI BARBOSA TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
12	<b>Rota 012.</b> SAÍDA DA CASA DA MARTA, CASA DO JONAS PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF DEUS E AMOR. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
13	<b>Rota 013.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO FORTALEZA – (A) PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF SÃO FRANCISO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
14	<b>Rota 014.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO FORTALEZA – (B) PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF SÃO FRANCISO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
15	<b>Rota 015.</b> SAÍDA DA CASA JARDIM; COMUNIDADE DO PAU MULATO –(A) PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF SÃO FRANCISO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
16	<b>Rota 016.</b> SAÍDA DA CASA JARDIM; COMUNIDADE DO PAU MULATO-(B) PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF SÃO FRANCISO TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
17	<b>Rota 017.</b> SAÍDA DA CASA DO RONDINELY –(A) PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOM JESUS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
18	<b>Rota 018.</b> SAÍDA DA CASA DO RONDINELY– (B) PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BOM JESUS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
19	<b>Rota 019.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO RESENDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.6 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região Ribeirinha II das linhas/rotas fluviais, compreendendo as COMUNIDADE SANTA LUZIA, COMUNIDADE FORTALEZA – (B), COMUNIDADE DO PAU MULATO – (A E B), COMUNIDADE DO RESENDO, COMUNIDADE SÃO JUDAS.**

Nº	REGIÃO RIBEIRINHA - II	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>ROTA 001.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DA SANTA LUZIA II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF DOMINGOS BARBOSA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>ROTA 002.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DA SANTA LUZIA I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF DOMINGOS BARBOSA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>ROTA 003.</b> SAÍDA DA CASA DO KALISON PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF BOM JESUS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>ROTA 004.</b> SAÍDA DA CASA DA ELMA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA ANA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>ROTA 005.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DA APARECIDA, COMUNIDADE SÃO JUDAS, ENCIADA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF DOMINGOS BARBOSA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.7 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região Ribeirinha II das linhas/rotas fluviais, compreendendo as COMUNIDADE SANTA LUZIA, COMUNIDADE FORTALEZA – (B), COMUNIDADE DO PAU MULATO – (A E B), COMUNIDADE DO RESENDO, COMUNIDADE SÃO JUDAS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Nº	REGIÃO RIBEIRINHA - III	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA CASA DO MARCOS PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JOÃO ARISTIDES. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA CASA DO PEDRO GONÇALVES I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA LUZIA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA CASA DO PEDRO GONÇALVES II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA LUZIA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA CASA DO MARANHÃO I, CASA DA MARLIELE E CASA DO BEDSON PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DA CASA DO MARANHÃO II, CASA DA MARLIELE E CASA DO BEDSON PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA CASA DO BENEDITO I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA ANA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DA CASA DO BENEDITO II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA ANA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.8 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Pacoval I, das linhas/rotas fluviais, compreendendo: a COMUNIDADE DO NOVA ESPERANÇA, A MARGEM DO RIO JUPINDA, COMUNIDADE DE VILA NOVA, COMUNIDADE DE BARRERINHA, COMUNIDADE DE LUIZ DA COSTA, COMUNIDADE SÃO BENTO, NOVA ESPERANÇA, COMUNIDADE DO PACOVAL, COMUNIDADE DO I. PEDRAS, SAÍDA DA COMUNIDADE DO TOLEDO.**

Nº	REGIÃO PACOVAL - I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA MARGEM DO RIO JUPINDA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO FRANCISCO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DE VILA NOVA I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF PEQUENO POLEGAR. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DE VILA NOVA II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF PEQUENO POLEGAR. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA CASA DO LUIZ DA COSTA I, COMUNIDADE DE BARRERINHA, COMUNIDADE DE SÃO BENTO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JOSE ALFREDO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO LUIZ DA COSTA II, COMUNIDADE DA BARRERINHA, COMUNIDADE SÃO BENTO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO BENTO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO VAI QUEM QUER PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO FRANCISCO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DA CASA DO PEDRO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARE. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO JUPINDA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO FRANCISCO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
9	<b>Rota 009.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO PARICATUBA, COMUNIDADE LUIZ DA	02 à 04:00 h	2	200





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



	COSTA, COMUNIDADE DE BARRERINHA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JOSE ALFREDO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.			
10	<b>Rota 010.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO GENIPAPO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTANA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
11	<b>Rota 011.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO TOLEDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTANA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.9 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Pacoval II, das linhas/rotas Terrestres, compreendendo a COMUNIDADE DO JUPINDÁ, COMUNIDADE DE VILA NOVA, COMUNIDADE DO PACOVAL, COMUNIDADE DO IGARAPÉ DAS PEDRAS, COMUNIDADE DO ACAPUZALZINHO, COMUNIDADE DO ACAPUZAL, COMUNIDADE SÃO BENTO.**

Nº	REGIÃO DO PACOVAL - II	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO ACAPUZALZINHO, COMUNIDADE DO ACAPUZAL PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF FE EM DEUS. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA FAZENDA J.M I, COMUNIDADE SÃO BENTO, IGARAPÉ DAS PEDRAS PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO BENTO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA FAZENDA J.M II, COMUNIDADE SÃO BENTO, IGARAPÉ DAS PEDRAS PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO BENTO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO PLANALTO, RETIRO CHAPADÃO PARA A UNIDADE ESCOLAR. EMEF PEQUENO POLEGAR. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DA CASA DA MARLIÉLE PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO FRANCISCO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO ACAPUZAL PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF PEDRO ALVARES CABRAL. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DA BEIRA DO RIO AMAZONAS, COMUNIDADE DO ACAPUZAL PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO FRANCISCO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008</b> SAÍDA DA COMUNIDADE REPARTIMENTO, IGARAPÉ DAS PEDRAS PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO BENTO. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
9	<b>Rota 009</b> SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA TEREZINHA, COMUNIDADE DO PLANALTO, RETIRO CHAPADÃO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF PEQUENO POLEGAR. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.10 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Ipanema I, das linhas/rotas fluviais, compreendendo a COMUNIDADE DO IPANEMA.**

Nº	REGIÃO IPANEMA - I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA ESCOLA FRANCISCO ARRUDA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF IPANEMA I. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCOAUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA ESCOLA FRANCISCO ARRUDA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF IPANEMA II. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCOAUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA CASA DO LORENZO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF FRANCISCO ARRUDA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO PACOVAL I, IGARAPE DO VARADOR PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF IPANEMA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO PACOVAL II, IGARAPE DO VARADOR PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF IPANEMA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.11 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Itamucuri, das linhas/rotas Terrestres, compreendendo a COMUNIDADE DO TRÊS IRMÃOS, COMUNIDADE DO POÇO AZUL, COMUNIDADE DO XINGU.**

Nº	REGIÃO DO ITAMUCURI	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO POÇO AZUL I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF ITAMUCURI. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO POÇO AZUL I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF ITAMUCURI. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO XINGU PARA UNIDADE ESCOLAR EMEF ITAMUCURI. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.12 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região do Guajara, das linhas/rotas fluviais, compreendendo: a COMUNIDADE TRÊS IRMÃOS, COMUNIDADE DO BOM JESUS, COMUNIDADE DA TERRA PRETA, COMUNIDADE DO IRI, COMUNIDADE DA PITANGA, COMUNIDADE DO CONVENTO, COMUNIDADE DO IPIRANGA.**

Nº	REGIÃO GUAJARA - I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA CASA DO RODRIGUES I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF TRES IRMAOS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCOAUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA CASA DO RODRIGUES II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF TRES IRMAOS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCOAUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA CASA DO ADEMAR I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF TRES IRMAOS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA CASA DO ADEMAR II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF TRES IRMAOS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DA CASA DO RONEY PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NOSSA UNIAO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA CASA DO VANCO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NOSSA UNIAO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DA CASA DO BENA I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NOSSA UNIAO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008.</b> SAÍDA DA CASA DO BENA II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NOSSA UNIAO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
9	<b>Rota 009.</b> SAÍDA DA CASA DA BRANCA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF IRI. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
10	<b>Rota 010.</b> SAÍDA DA CASA DO LUIZ PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JUDAS TADEU. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
11	<b>Rota 011.</b> SAÍDA DO IRÍ DE BAIXO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF IRI. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



12	<b>Rota 012.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO CONVENTO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BENEDITO PERNA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
13	<b>Rota 013.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO BOM JESUS, COMUNIDADE DE MONTE CARMELO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BENEDITO PERNA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
14	<b>Rota 014.</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO PITANGA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BENEDITO PERNA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
15	<b>Rota 015.</b> SAÍDA DA CASA DO JOSÉ CLEY PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JUDAS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
16	<b>Rota 016.</b> SAÍDA DO IGARAPE DO VEADO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JUDAS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
17	<b>Rota 017.</b> SAÍDA DO RIO IRI PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BENEDITO PERNA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
18	<b>Rota 018.</b> SAÍDA DA CASA DO JOSÉ PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BENEDITO PERNA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
19	<b>Rota 019.</b> SAÍDA DA CASA DA ANDRERLÉIA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BOM JESUS. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

## 1.2.13 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Colônia de Cima I, das linhas/rotas Terrestres I, compreendendo: a COMUNIDADE VISTA ALEGRE, VICINAL DO CUPIM.

Nº	REGIÃO DA COLONIA DE CIMA - I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA CASA DO ELTON I, RAMAL DO NEY PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA CASA DO ELTON II, RAMAL DO NEY PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DO RAMAL DO RUÍDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA CASA DO ADRIANO, RAMAL DO BUXUDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. EMEF PEQUENO POLEGAR. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DO CASA DO TULIO, RIO CAMINAÚ, IGARAPÉ DO ÁGUA AZUL ATÉ A VICINA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA CASA DO BAIXO, RAMAL DO BATUQUE, RAMAL DO BALÃO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA MARIA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007</b> SAÍDA DA CASA DO EDVALDO I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008</b> SAÍDA DA CASA DO EDVALDO II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
9	<b>Rota 009</b> SAÍDA DA CASA DO ADRIANO, RAMAL DO BUXUDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

## 1.2.14 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Colônia de Cima I, das linhas/rotas Terrestres II, compreendendo: a COMUNIDADE VISTA ALEGRE, VICINAL DO CUPIM.

Nº	REGIÃO DA COLONIA DE CIMA - I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DO RAMAL DO ZE ÓCULOS PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
	<b>Rota 002</b> SAÍDA DO RAMAL DA DONA CARMEM ATÉ VICINAL. TRANSPORTE	02 à 04:00 h	2	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



2	TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.			
3	<b>Rota 003</b> SAÍDA DO RAMAL DO ESCONDIDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004</b> SAÍDA RAMAL DO JONAS PERÓBA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005</b> SAÍDA DA CASA DA GEDIDA I, RAMAL DA MILENA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA MARIA. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006</b> SAÍDA DA CASA DA GEDIDA II, RAMAL DA MILENA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA MARIA. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007</b> SAÍDA DA CASA DA RAILA I, CASA DO PASTOR, RAMAL DO OURO VERDE, PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA MARIA. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008</b> SAÍDA DA CASA DA RAILA II, CASA DO PASTOR, RAMAL DO OURO VERDE. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
9	<b>Rota 009</b> SAÍDA DA CASA DO ELIAS, PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VISTA ALEGRE. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.15 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Colônia de Cima II, das linhas/rotas Terrestres III, compreendendo: a COMUNIDADE DA(O) TRAÍRA, COMUNIDADE DO JATUARANA, COMUNIDADE DO CARAPANAUBA, KM-13, KM-17 FAIXA, COMUNIDADE DO BOM SUCESSO, COMUNIDADE DO CASCUDO, COMUNIDADE DA ÁGUA BRANCA, RAMAL DO KM -17, COMUNIDADE DO JIJU.**

Nº	REGIÃO DA COLONIA DE CIMA – II (TERRESTRES III)	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA CASA DO PAULINHO I, CASA DO REGE PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF AIRTON SENNA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002</b> SAÍDA DA CASA DO PAULINHO II, CASA DO REGE PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF AIRTON SENNA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003</b> SAÍDA DO RAMAL DO KM13 PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004</b> SAÍDA DA CASA DO LEONARDO, CASA DO CARECA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005</b> SAÍDA DA CASA DO PILHA, RAMAL DO CASCUDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006</b> SAÍDA DO RAMAL DO DUDÉ, RAMAL DO DONINO, IGARAPE DO OURO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JOSE. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007</b> SAÍDA DO RAMAL DO KM13, RAMAL DO CASCUDO, PA254 PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA LUZIA. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008</b> SAÍDA DA CASA DO FABIO, CASA DO GABRIEL, RAMAL DA BRUNA; RAMAL DO JOAO PAULO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF DOM PEDRO. TRANSPORTE TERRRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.16 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Colônia de Cima II, das linhas/rotas Terrestres IV, compreendendo: a COMUNIDADE DA(O) TRAÍRA, COMUNIDADE DO JATUARANA, COMUNIDADE DO CARAPANAUBA, KM-13, KM-17 FAIXA, COMUNIDADE DO BOM SUCESSO, COMUNIDADE DO CASCUDO, COMUNIDADE DA ÁGUA BRANCA, RAMAL DO KM -17, COMUNIDADE DO JIJU.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Nº	REGIÃO DA COLONIA DE CIMA – II (TERRESTRES IV)	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA LADEIRA DO BODINHO I, RAMAL DO TRAIRA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF AIRTON SENNA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA LADEIRA DO BODINHO II, RAMAL DO TRAIRA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DO RAMAL DO JAUARILANDIA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF AIRTON SENNA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DO RAMAL JAUARILANDIA, RAMAL DO TRAIRA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. EMEF PEQUENO POLEGAR. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DO RAMAL DO PAI MATEUS, COMUNIDADE DO MAJARI PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DO RAMAL PAI MATEUS, COMUNIDADE DO MAJARI PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007</b> SAÍDA DA CASA DO DICO PIRES PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO PEDRO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008</b> SAÍDA DO RAMAL DO RIACHO DOCE PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
9	<b>Rota 009</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO BANGU I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
10	<b>Rota 010</b> SAÍDA DA COMUNIDADE DO BANGU II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
11	<b>Rota 011</b> SAÍDA DA BOM SOSSEGO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
12	<b>Rota 012</b> SAÍDA DA CASA DO RÊNO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BOM SOSSEGO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
13	<b>Rota 013</b> SAÍDA DO RAMAL DO JEJU PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
14	<b>Rota 014</b> SAÍDA DO RAMAL DO JEJU PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF JARBAS PASSARINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
15	<b>Rota 015</b> SAÍDA DA CASA DO PILHA, RAMAL DO CASCUDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA LUZIA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
16	<b>Rota 016</b> SAÍDA DO RAMAL DA OLIVANEY, CASA DA GABRIELA, RAMAL DA BRUNA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF DOM PEDRO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
17	<b>Rota 017</b> SAÍDA DO RAMAL RIACHO DOCE PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF BOA ESPERANÇA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
18	<b>Rota 018</b> SAÍDA DA CASA DA SOCORRO, CASA DO CHICO PRETO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JOAO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
19	<b>Rota 019</b> SAÍDA DA CASA DO BRYAN, RAMAL DO D.R PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JOAO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.17 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Colônia de Baixo I, das linhas/rotas Terrestre I, compreendendo: a COMUNIDADE L S. JOÃO, COMUNIDADE DA PONTA GRANDE, COMUNIDADE DO MAQUIPI, COMUNIDADE DO MACAJATUBA E SEDE.**

Nº	REGIÃO DA COLÔNIA DE BAIXO I – TERRESTRE I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA CASA DA DONA BENA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO PEDRO, TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA CASA DO ZECA PELE PARA A UNIDADE ESCOLAR	02 à 04:00 h	2	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



	EMEF SÃO PEDRO, TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.			
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA CASA DO ACS, RAMAL DA PAULA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO PEDRO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DO RAMAL DO AÇU, RAMAL DO MUCUIM, RAMAL DA LUA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF PRETEXTATO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DO RAMAL DO SINEY, RAMAL DO NALDO, COMUNIDADE DO ACARI PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF CORAÇÃO DE JESUS. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA CASA DO ZÉ ROCHA PARA A UNIDADE ESCOLAR . TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DA CASA DO TONICO, COMUNIDADE DO ACARI, RAMAL DO SINEY, RAMAL DO NALDO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEEM PRETEXTATO RETONO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008</b> SAÍDA DO RAMAL DO ANTA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF CORAÇÃO DE JESUS. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
9	<b>Rota 009</b> SAÍDA DA CASA DO MIGUEL, RAMAL DA GILI PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF CORAÇÃO DE JESUS. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
10	<b>Rota 009</b> SAÍDA DO LAGO SÃO JOAO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF CORAÇÃO DE JESUS. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
11	<b>Rota 010</b> Saída DO LAGO ITAUAU, RAMAL DO LULA, PONTE DO UMARIZAL PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF CORAÇÃO DE JESUS. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR	02 à 04:00 h	2	200
12	<b>Rota 011</b> SAÍDA DA CASA DO EVALDO PARA A UNIDADE ESCOLAR. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.18 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Colônia de Baixo I, das linhas/rotas Terrestre II, compreendendo: a COMUNIDADE L S. JOÃO, COMUNIDADE DA PONTA GRANDE, COMUNIDADE DO MAQUIPI, COMUNIDADE DO MACAJATUBA E SEDE.**

Nº	REGIÃO DA COLÔNIA DE BAIXO I – TERRESTRE II	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	<b>Rota 001.</b> SAÍDA DA CASA DO AILSON I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF. SÃO PEDRO, TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	<b>Rota 002.</b> SAÍDA DA CASA DO AILSON II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF. SÃO PEDRO, TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	<b>Rota 003.</b> SAÍDA DA CASA DO GABRIEL PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO PEDRO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	<b>Rota 004.</b> SAÍDA DA CASA LINELSON, RAMAL DO JALAPA, CASA DO ELADIO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF TERRA AMARELA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	<b>Rota 005.</b> SAÍDA DA CASA DO EVALDO PARA A UNIDADE ESCOLAR. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	<b>Rota 006.</b> SAÍDA DA CASA DA BETANIA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF CORAÇÃO DE JESUS, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	<b>Rota 007.</b> SAÍDA DOA COMUNIDADE DO PITANGA, PARA A UNIDADE. ESCOLAR EMEF CORAÇÃO DE JESUS. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
8	<b>Rota 008</b> SAÍDA DA CASA DO GABRIEL PARA A COMUNIDADE DO MALVAL. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.19 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Colônia de Baixo II, das linhas/rotas fluviais. a COMUNIDADE VERMELHO, COMUNIDADE DO ITAMUCURI, COMUNIDADE DO PISA FORTE, COMUNIDADE DO CUIABÁ, DISTRITO DO BAO VISTA, COMUNIDADE DO CUIABA, COMUNIDADE DO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## MATIAS.

Nº	REGIÃO DA COLÔNIA DE BAIXO II	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	Rota 001. SAÍDA DA PRAIA DO MEIO I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA ROSA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	Rota 002. SAÍDA DA PRAIA DO MEIO II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SANTA ROSA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCOAUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	Rota 003. SAÍDA DA CASA DO CLEBER PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JOAO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCOAUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	Rota 004. SAÍDA DA CASA DO PERERÉCA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF PONTA GRANDE. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	Rota 005. SAÍDA DA CASA DO MESSIAS PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF PONCIANO A. MOURA. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.20 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Boa Vista I, das linhas/rotas fluviais, COMUNIDADE VERMELHO, COMUNIDADE DO ITAMUCURI, COMUNIDADE DO PISA FORTE, COMUNIDADE DO CUIABÁ, DISTRITO DO BAO VISTA, COMUNIDADE DO CUIABA, COMUNIDADE DO MATIAS.**

Nº	REGIÃO DA BOA VISTA I	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	Rota 001. SAÍDA DA CASA DO MARCELO, CASA DO MATIAS PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF MANOEL DO CARMO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCOAUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	Rota 002. SAÍDA DA CASA DO MATIAS, ILHA SÃO JOSE PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO FRANCISCO. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCOAUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	Rota 003. SAÍDA DA CASA DO ZECÃO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF SÃO JOSE. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	Rota 004. SAÍDA DO IGARAPÉ DO CUÇARÍ PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NAZARE I, II. TRANSPORTE FLUVIAL, VEÍCULO TIPO BARCO AUTOMOTOR EM MADEIRA OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.21 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Boa Vista II, das linhas/rotas Terrestres II, compreendendo: a COMUNIDADE VERMELHO, COMUNIDADE DO ITAMUCURI, COMUNIDADE DO PISA FORTE, COMUNIDADE DO CUIABÁ, DISTRITO DO BAO VISTA, COMUNIDADE DO CUIABA, COMUNIDADE DO MATIAS.**

Nº	REGIÃO DA BOA VISTA II	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	Rota 001. SAÍDA DO RAMAL DO BARRO BRANCO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VERMELHINHO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	Rota 002. SAÍDA DA COMUNIDADE DO PISA FORTE DE BAIXO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF FE EM DEUS. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR. (ROTA DO MÉDIO).	02 à 04:00 h	2	200
3	Rota 003. SAÍDA DA COMUNIDADE DA PROVIDÊNCIA I PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF TERRA PROMETIDA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	Rota 004. SAÍDA DA COMUNIDADE DA PROVIDÊNCIA II PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF TERRA PROMETIDA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**1.2.22 – Os percursos do transporte escolar, referente a Região da Boa Vista II, das linhas/rotas Terrestres II, compreendendo: a COMUNIDADE VERMELHO, COMUNIDADE DO ITAMUCURI, COMUNIDADE DO PISA FORTE, COMUNIDADE DO CUIABÁ, DISTRITO DO BAO VISTA, COMUNIDADE DO CUIABA, COMUNIDADE DO MATIAS.**

Nº	REGIÃO DA BOA VISTA II – TERRESTRE II	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	Rota 001. SAÍDA DO RAMAL DO PARAISO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NAZARE II. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
2	Rota 002. SAÍDA DA COMUNIDADE DO PISA FORTE, COMUNIDADE TEIXEIRA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NAZARE I, II. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
3	Rota 003 SAÍDA DA COMUNIDADE DO CIRIACO, RAMAL DO FIRMINO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF TERRA PROMETIDA. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
4	Rota 004 SAÍDA DA CASA DA NAZARE, COMUNIDADE DA PONTA GRANDE PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NAZARE I, II. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
5	Rota 005 SAÍDA DO RAMAL DO PALHAL, COMUNIDADE DO TEIXEIRA, RAMAL DO PAU DE ROSA PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NAZARE I, II. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
6	Rota 006 SAÍDA DA COMUNIDADE DA RIBANCEIRA, RAMAL DO MATIAS, COMUNIDADE DO PATAUAZAL PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NAZARE I, II. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200
7	Rota 007 SAÍDA DA COMUNIDADE DA RIBANCEIRA, RAMAL DO MATIAS, COMUNIDADE DO PATAUAZAL PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF NAZARE I, II. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

**1.2.23 – Os percursos do transporte escolar, referente a Zona Urbana, das linhas/rotas Terrestres, compreendendo: a COMUNIDADE VERMELHO, COMUNIDADE DO ITAMUCURI, COMUNIDADE DO PISA FORTE, COMUNIDADE DO CUIABÁ, DISTRITO DO BAO VISTA, COMUNIDADE DO CUIABA, COMUNIDADE DO MATIAS.**

Nº	ZONA URBANA - SEDE	TEMPO ESTIMADO	Nº DE TURNOS ESTIMADO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
1	Rota 001. SAÍDA DO BAIRRO SAO BENEDITO, JARDIM PLANALTO, SÃO SEBASTIÃO, CENTRO E BAIRRO DA LIBERDADE PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICIPIO. TRANSPORTE TERRESTRE, VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR.	02 à 04:00 h	2	200

## 1.2 ESCLARECIMENTO DO OBJETO DO TERMO

1.2.1 - Os veículos locados deverão ser usados exclusivamente à transportar os alunos matriculados na educação básica da Rede Municipal e Estadual do Município de Prainha/PA, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, conforme o planejamento realizado pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, objetivando a garantir que todos os alunos tenham acesso aos espaços escolares.

1.2.1 - Os veículos locados deverão transportar os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual do Município de Prainha/PA, os alunos a rede estadual de educação, são atendidos por meio do o termo de Adesão da Lei Estadual nº 8.846 de 9 de maio de 2019, que estabelece a parceria entre a esfera estadual e municipal, objetivando garantir a permanência dos alunos matriculados que encontraram se afastados do perímetro das unidades escolares, em conformidade com as rotas escolares apresentadas pela Secretaria Municipal de Prainha de /PA.

1.2.2 – Os veículos contratados deverão garantir lugares à todos os alunos de forma sentados e com todos os padrões de segurança exigidos e expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou





pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).

1.2.3 - Os condutores, precisam atender as seguintes exigências, para conduzirem o Transporte escolar em Prainha/PA, em conformidade com a legislação vigente, como:

- ✓ Idade superior a 21 anos.
- ✓ Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- ✓ Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- ✓ Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- ✓ Possuir matrícula específica no Detran.
- ✓ Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

1.2.3.1 – Os veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de possuir:

- ✓ Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- ✓ Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- ✓ Seguro contra acidentes.
- ✓ Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- ✓ Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- ✓ Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

1.2.3.2 Os veículos destinados ao Transporte Escolar fluviais para dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, as Embarcações deverão estar em conformidade com as normas expedidas pela Marinha Mercante, ressaltando que os serviços de transporte escolar fluvial deverão ser realizados apenas por marítimo ou motorista habilitado, Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (MFAC) e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquina (MFAM) capacitado para tal, satisfazendo os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos, e ser habilitado na Capitania dos Portos;
- b) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- c) Usar uniformes condizentes com a profissão, portando também crachá de identificação.
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.
- e) Zelar integridade física dos alunos;
- f) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- g) Tratar de forma idônea e moral os estudantes, pais, colegas, e servidores designados para fiscalizações dos serviços.
- h) Os condutores e ajudantes deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução dos serviços, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância das diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Prainha/PA.

1.2.4 - Os barcos devem ter lotação mínima e máxima de lugares e todos com colete salva-vidas, eixo e volante devidamente coberto, toldos com altura adequada que possibilitem a circulação dos alunos sem maiores complicações e em perfeitas condições de funcionamento e uso (manutenção preventiva específica do manual do veículo e corretiva a que porventura vier a ocorrer no intervalo da manutenção preventiva), com documentação atualizada, os condutores, devidamente documentado com a carta náutica expedida pela Marinha do Brasil, no caso de superveniente será aceito o protocolo junto a Marinha do Brasil comprovando que o condutor está se regularizando até a formação da turma para efetivação do treinamentos e teste. Todos os veículos devem estar em perfeita condições de funcionamento e uso com as documentações atualizadas, no caso de embarcações de



fabricação própria será admitida declaração de veracidade.

1.2.5 - Os veículos fluviais, deverão estar sempre em condições para atendimento disposto em contratos e em conformidades com o e Capitania dos Portos, bem como as Resoluções presentes e futuras.

1.2.6 - Para as rotas terrestre ou fluvial que vierem a necessitar de transporte adequado para portadores de necessidades especiais, será necessária que a contratada disponibilize um acompanhante no mínimo, atendendo a Constituição da República Federativa do Brasil 1988 no artigo 208, II e no projeto de lei nº 2799 meio 1997.

1.2.7 – A Prestação dos serviços de locação de veículos e embarcações para o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Educação, pertencentes ao Município de Prainha/PA deverá vir acompanhados com **Motorista, Piloto, Combustível e a Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, daí o objetivo de contratar serviço de Transporte Escolar aos alunos da Rede Municipal e Rede estadual por meio do termo de adesão de responsabilidade.

A necessidade da solicitação, se dá por causa das grandes demandas de alunos que há na zona rural (terrestre e fluvial) que estão localizados distantes das unidades escolares. Daí a Prefeitura Municipal de Prainha/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, garante o direito ao acesso a escolarização de todos as crianças, adolescentes, jovens e adultos a permanência aos espaços escolares como também a socialização, troca de experiências e a interação do saber entre os alunos de comunidades diferente.

2.2 - A grande demanda de alunos requer um planejamento estratégico eficiente para poder atender as comunidades escolares, garantindo o acesso e a permanência nas escolas no município de Prainha/PA.

2.3 - O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola e o Programa Estadual do Transporte Escolar -PETE/PA, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residentes na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (**CF 88, LDB e 10.709/03**) **não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural**. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

2.4 - Deve-se ponderar ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota suficientes para atender toda a demanda, tendo a necessidade de realizar a locomoção dos alunos por meio da frota terceirizada especializada ao transporte de alunos.

2.5 - Deve-se ponderar ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota suficientes para atender toda a demanda, ressaltando os percursos para atender os alunos são de difícil acesso devido o inverno rigoroso e o período de seca com grande incidência de poeira das estradas de chão (piçarra), daí a necessidade de realizar a locomoção dos alunos por meio da frota terceirizada especializada ao transporte de alunos, ficando todos os custos de deslocamento dos motoristas até as unidades escolares, alimentação, estadia, direitos trabalhistas, substituição de veículos, torna-se responsabilidade da empresa terceirizada, passiva de multas e sanções administrativas pelo descumprimento ou por apresentação de propostas impraticáveis, sujeita a multas por causar danos irreparáveis durante processo de licitatório como também no descumprimento e falhas na execução, sendo obrigatório a comprovação das ofertas de documentos demonstre o valores apresentados. O transporte escolar torna se um instrumento de grande importância nos dias atuais, devido nos finais da década de 80, a qual se conhece como “década perdida”, houveo esgotamento do modelo de desenvolvimento que vige no país. Após o qual, o Estado da administração burocrática para a gerencial, assume o papel de regulador das políticas públicas, retraindo-se de suas funções sociais. O que ocorreu de fato, no Brasil, como



já havia ocorrido em outras nações da Europa e Estados Unidos, foi a consolidação da hegemonia do capital mundial, êxito do neoliberalismo, que se fez sentir forte em todas as relações, na vida política, na sociedade, e como não poderia deixar de ser na educação. *“Essa retração vem servindo para reordenar o papel do Estado, limitando, quase sempre, seu raio de ação em termos de políticas públicas. É o caso, por exemplo, das políticas educacionais”* (NETO, 2003). Nesta época, o sistema educacional se apresentava com elevados índices de evasão e repetência. Para assegurar, não só a superação destas dificuldades, como também o acesso de todos à educação, como também para garantir que a oferta educativa seja de qualidade, compensadora de desigualdades às largas etapas de educação, o governo desenvolveu desde 1988, com a promulgação da carta constitucional do Brasil, em seu Artigo 211. §1º ao §4º, a ideia de um Estado cujas tarefas relacionadas à educação fossem descentralizadas para a União, os poderes Estaduais e Municipais, numa relação cooperativa: Cabe à União organizar o sistema federal de ensino, aos Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, e aos Estados e ao Distrito Federal atuarem prioritariamente no ensino fundamental e médio. À União caberá, ainda, a assistência técnica e financeira às unidades da federação em todos os seus níveis. A ênfase na educação passa a ser a eficiência do funcionamento das instituições escolares e a qualidade de seus resultados, e não mais o abrandamento da pobreza e o aumento da quantidade de unidades educacionais. Esta tendência permanece na década de 90, como afirma Oliveira (2000): *“O Estado procurará imprimir maior racionalidade à gestão da educação pública, buscando cumprir seus objetivos, equacionar seus problemas e otimizar seus recursos, adotando em muitos casos o planejamento por objetivos e metas”* (citado em ZANETTE, 2004). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, instituída na gestão de Fernando Henrique Cardoso veio clarear o texto constitucional, democratizando o ensino por meio da redistribuição e o compartilhamento das responsabilidades aos três níveis de governo. Diferentemente da legislação anterior, que preconizava o ensino profissionalizante integrado ao 2º grau *“A Lei Federal n.º 9.394/96, atual LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - configura a identidade do ensino médio como uma etapa de consolidação da educação básica, de aprimoramento do educando como pessoa humana, de aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental para continuar aprendendo e de preparação básica para o trabalho e a cidadania.* No Brasil, o assunto sobre transporte escolar praticamente não existe na literatura técnica. As poucas referências disponíveis para pesquisa em Transporte Escolar são oferecidas pelo GEIPOT (1995) em Avaliação Preliminar do Transporte Rural – Destaque para o Segmento Escolar, o artigo de Vasconcelos (1997) – Transporte Rural: resgate de um tema esquecido, e a Cartilha do Transporte Escolar do INEP (2005). Outros trabalhos foram publicados, porém, relacionados a questões específicas em áreas rurais, como avaliação de programas de Transporte Escolar Rural (PAZ, 2001), e estudos sobre acessibilidade (SANCHES, 2003; PEGORETTI e SANCHES, 2004).

2.6 - Os principais **BENEFÍCIOS** que serão auferidos pela Administração com a terceirização destes serviços terá a possibilidade de constante renovação da frota de veículos do Transporte escolar a medida em que for detectado imperfeições que não estejam em conformidades com as exigências contidas na Lei federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004, Lei federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011 e a Resolução Contran nº 277, de 2008.

2.5.1 Ao (terceiro) contratado caberá o papel de, na etapa inicial da execução contratual, apresentar veículos em perfeitas condições, onde será avaliada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal (caso haja prorrogação de vigência) ou quando os veículos apresentarem problemas por falta de manutenção corretiva e preventiva por negligências contratada – o que ocorrer primeiro. Ressaltamos que todas as manutenções preventivas e corretivas serão de extrema responsabilidade da contratada. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação não terá necessidade de investir seus escassos recursos de capital, o que provocará também a economicidade na realização do controle de bens patrimoniais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



2.7 – Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessária se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

2.8 - Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados**, necessário a Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA, com a finalidade de garantir os direitos de acesso educação aos alunos da rede municipal de ensino, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades no decorrer do ano letivo de 2023. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

2.9 - É de suma enfatizar que a possibilidade da contratação de forma continuada, ou seja, com a prorrogação do contrato por até 60 meses, a Administração Pública permitirá uma maior competitividade do mercado quando da disputa licitatória, obtendo por conseguintes preços mais vantajosos, proporcionando economicidade à contratação.

**“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”**

**INDEXAÇÃO: CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NATUREZA CONTINUADA, OBRIGATORIEDADE, OBSERVÂNCIA, PRAZO, VIGÊNCIA, DEFINIÇÃO, ORIGEM, LIMITAÇÃO, PERÍODO, EXCEPCIONALIDADE, FIXAÇÃO, PECULIARIDADE, COMPLEXIDADE, OBJETO, DEMONSTRAÇÃO, BENEFÍCIO, ADMINISTRAÇÃO, POSSIBILIDADE, PRORROGAÇÃO.**

**REFERÊNCIA: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993; Parecer/AGU/NAJSP/nº 0417/2009-MTU; Nota-Jurídica PGBC-7271/2009; Acórdão TCU 1.858/2004 - Plenário; 551/2002 - Segunda Câmara.**

2.30 - Dentre tais serviços considerados continuados encontra-se o objeto deste instrumento para contratação, compreende-se ser uma **contratação de serviços continuados**, por serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte, cuja contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

2.31 - Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação, quando do fim do contrato ora desejado, bem como em razão dos custos fixos envolvidos na sua execução, considera-se mais conveniente um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

2.32 - Nesse sentido, resta por compreender que os serviços se enquadram como atividades de natureza continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

2.33 - O julgamento do certame será realizado por itens, conforme as rotas estabelecidas pela Secretaria municipal de Educação de Prainha /PA.

2.34 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



2.35 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar os veículos quando requeridos pelo CONTRATANTE, sendo que imediatamente após a assinatura do contrato deverão atender aos quantitativos dos itens dos serviços, a serem indicados na Ordem de Serviço a ser encaminhada ao(s) vencedor(es) do certame, observando-se TODOS os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.36 - Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

2.37 - Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forme individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.38 - Tendo em vista, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação básica do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1- Aplicam-se à contratação proposta as disposições das Instruções Normativas nº 02 e 03/2008-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016); Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria. Lei Federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004, Lei Federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011 e a Resolução Contran nº 277, de 2008, Programa Estadual do Transporte Escolar -PETE/PA, instituído pela Lei nº 8.846, de 9 de maio de 2019 e da Decreto da Lei Federal nº 10.024/20219.

### 4. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PETENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRAINHA ATENDIDOS PELA SEMED.

ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA - PARÁ			
1.	15009378	E M E F BERNARDINA FERREIRA GOMES	SÃO PAULO/URUARA
2.	15009394	E M E I F CORACAO DE JESUS	MOCAJATUBA/COLOBIA DE BAIXO
3.	15009424	E M E F BOM JESUS - CANAA	VIRA SEBO/RIBEIRINHA
4.	15572129	E M E F PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	SEDE
5.	15009459	E M E I F DE IPANEMA	IPANEMA/RIBEIRINHA
6.	15009467	E M E F DE ITAMUCURI	ITAMUCURU
7.	15009475	E M E F EZILDA ARAGAO BRASIL	SANTA MARIA/URUARA
8.	15009483	E M E F NSRA DE NAZARE I	BOA VISTA
9.	15009513	E M E F PROF MANOEL ALVARENGA	PACOVAL
10.	15009548	E M E F SAO JOSE	IGARAPE CUCARI /BOA VISTA
11.	15009580	E M E I F SENADOR JARBAS GONCALVES PASSARINHO	JATUARANA/COLONIA DE CIMA
12.	15009637	E M E F BELA VISTA	ANDIROBALZINHO/TAMUATAI
13.	15009645	E M E I F BENEDITO PERNA	TERRA PRETA/GUAJARÁ
14.	15009653	E M E I F BERENICE DE SOUZA MIRANDA	SANTISSIMA TRINDADE/ TAMUATAI
15.	15009688	E M E I F BOA ESPERANCA	TAMUATAI
16.	15009769	E M E I F DEUS E AMOR	ANEMA
17.	15009785	E M E F DIOGO DE MORAIS BRAGA	COMUNIDADE AÇU/URUARA
18.	15009793	E M E F DOM BOSCO	COATÁ/COLONIA DE BAIXO
19.	15009807	E M E F DOMINGOS BARBOSA	APARECIDA/PURU
20.	15009831	E M E F FE EM DEUS	PISA FORTE ALTO/BOA VISTA
21.	15009866	E M E F FRANCISCO ARRUDA	IPANEMA
22.	15009904	E M E F IDELFONSO O DE CARVALHO PIRES	ANEMA/RIBEIRINHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



23.	15009920	E M E I F JOAO ARISTIDES BORGES	PURU/RIBEIRINHA
24.	15009939	E M E F MAJARIZINHO	MAJARI/COLONIA DE CIMA
25.	15010031	E M E F PONCIANO ALVES MOURA	MACUAPI/COLONIA DE BAIXO
26.	15010066	E M E I MOACIR NUNES CERQUEIRA	SEDE
27.	15010104	E M E I F NSRA DE FATIMA	TEIXEIRA/BOA VISTA
28.	15010112	E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	ITANDUBA/RIBEIRINHA
29.	15010120	E M E I F NOSSA UNIÃO	IPIRANGA/GUAJARA
30.	15010147	E M E I F NOVA VIDA	URUARA
31.	15010155	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE II	BOA VISTA
32.	15010163	E M E I F PAPEA GOMES LACERDA	SANTA CRUZ/URUARA
33.	15010244	E M E F SAO FRANCISCO	RETIRO/ITAMUCURI
34.	15010260	E M E I F SAO PEDRO	CARAPANAUBA/COLONIA DE CIMA
35.	15010287	E M E I F JOAO REGIS BATISTA	PIRISCA/ITAMUCURI
36.	15010317	E M E F SANTA HELENA	PARAISO/BOA VISTA
37.	15010368	E M E F SANTA MARIA	CHICANTAN/COLONIA DE BAIXO
38.	15010376	E M E I F SANTA ANA	ACARA ACU/RIBEIRINHA
39.	15010414	E M E F SAO BENEDITO	OUTEIRO/COLONIA DE BAIXO
40.	15010422	E M E F SAO FRANCISCO	ACU MALVAL/COLONIA DE BAIXO
41.	15010430	E M E F MARIA MOREIRA DE MORAES	FLORESTA/URUARA
42.	15010457	E M E F SAO JOAO	TERRA PRETA/URUARA
43.	15010465	E M E F SAO JOAQUIM	PURU/URUARA
44.	15010490	E M E F SAO JOSE	AGUA BRANCA/COLONIA DE CIMA
45.	15010511	E M E I F SAO JUDAS TADEU -	PITANGA/GUAJARA
46.	15010562	E M E F SAO RAIMUNDO	SÃO RAIMUNDO/URUARA
47.	15010597	E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO PURU/URUARA
48.	15010600	E M E I F SAO SEBASTIAO	MATO GROSSO/URUARA
49.	15010694	E M E I F SANTA ROSA	SEDE
50.	15010708	E M E F SANTO ANTONIO	TAMAUATAI
51.	15010716	E M E F TERRA AMARELA	COLONIA DE BAIXO
52.	15010740	E M E I F VISTA ALEGRE	CUMPIM/COLONIA DE CIMA
53.	15010791	E M E F CRISTO REINA	PATAUAZAL/BOA VISTA
54.	15010813	E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	JUPINDA/PACOVAL
55.	15010821	E M E F JOSE ALFREDO SILVA HAGE	BARREIRINHA/PACOVAL
56.	15010856	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE	NOVA ESPERANÇA/PACOVAL
57.	15010910	E M E F SAO FRANCISCO	RIBANCEIRA/BOA VISTA
58.	15010937	E M E F SAO PEDRO	XINGU/ITAMUCURI
59.	15010953	E M E F NOSSA SENHORA DE	SANTANA/PACOVAL
60.	15096742	E M E F JOSE ALFREDO SILVA HAGE	SEDE
61.	15097390	E M E F LUZILANDIA	CARETA/COLONIA DE BAIXO
62.	15097420	E M E F ELDORADO DA AMAZONIA	CARXIO/URUARA
63.	15097439	E M E F CRISTO REI	CIPRIANO/URUARA
64.	15097455	E M E F SANTA LUZIA	PURU/RIBEIRINHA
65.	15097463	E M E F SAO FRANCISCO	FURINHO/RIBEIRINHA
66.	15097501	E M E F JESUS E POR NOS	POÇO AZUL/ITAMUCURI
67.	15152782	E M E F JOAQUIM PEREIRA MENDES	SANTA MARIA/URUARA
68.	15152812	E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	PACOVAL
69.	15152839	E M E I SAO TOME	SEDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



70.	15163571	E M E F VERMELHINHO	VERMELHO/BOA VISTA
71.	15169154	E M E F NOVO PROGRESSO	ACARI/COLONIA DE BAIXO
72.	15169162	EMEI ALAIDE PIRES TAVARES	SANTA MARIA/URUARA
73.	15527590	E M E I F BEIRA RIO	BEIRA RIO/URUARA
74.	15527654	E M E F SANTA LUZIA	LIMOAL/COLONIA DE BAIXO
75.	15527700	E M E F SAO PEDRO	MALVAL/COLONIA DE BAIXO
76.	15527727	E M E F FE EM DEUS	ACAPUZAL/PACOVAL
77.	15527751	E M E F SAO BENTO	IGARAPE DAS PEDRAS/PACOVAL
78.	15527832	E M E F ANTONIO PAULO MARCIAO	IPANEMA
79.	15540685	E M E F STA MARIA	SANTO ANDRE/PACOVAL
80.	15541495	E M E F PONTA GRANDE	CAMINAU/COLONIA DE BAIXO
81.	15541525	E M E F SANTA LUZIA - KM 13	KM 13/COLONIA DE CIMA
82.	15542777	E M E F BOA ESPERANCA	ESPIRITO SANTO/TAMUATAI
83.	15542866	E M E I F DOM PEDRO I	KM17/COLONIA DE CIMA
84.	15542874	E M E I F SAO JOAO -	JEJU-RAMAL/COLONIA DE CIMA
85.	15542882	E M E F SAO MARCOS	CASCUDO/COLONIA DE CIMA
86.	15542904	E M E F SANTO ANTONIO	VILA NOVA CHICANTA/COLONIA DE BAIXO
87.	15542939	E M E I F TERRA PROMETIDA	CUIABA/BOA VISTA
88.	15542963	E M E I F SAO JUDAS TADEU	VIRA SEBO
89.	15542971	E M E I F ROSA DE SARON	PARANAQUARA/RIBEIRINHA
90.	15553914	E M E F AYRTON SENNA	TRAIRA/COLONIA DE CIMA
91.	15554058	E M E I F BOM SOSSEGO	BOM SOSSEGO/COLONIA DE CIMA
92.	15554112	E M E I F RUI BARBOSA	ACARA AÇU/RIBEIRINHA
93.	15562042	E M E F PEQUENO POLEGAR	VILA NOVA/PACOVAL
94.	15563413	E M E F DO IRI	IRI/GUAJARA
95.	15563421	E M E F JARDIM DO EDEM	AGUA AZUL/BOA VISTA
96.	15564819	E M E F TRES IRMAOS	GUAJARA
97.	15583732	E M E F MANOEL DO CARMO	BOM FUTURO/BOA VISTA
98.	15583759	E M E F NOVA ESPERANCA	SOCORO/RIBEIRINHA
99.	15583783	E M E F RETIRO BOM JESUS	BOM JESUS/GUAJARA
100.	15583813	E M E F SANTA MARIA	VILA NOVA/CUPIM DE BAIXO
101.	15583830	E M E F SAO JOAQUIM	BOA ESPERANÇA/URUARA
102.	15588084	E M E F SANTA RITA	PONTA PRETA - URUARA
103.	15588122	E M E F SAO BENEDITO	ANDIROBAL/ITAMUCURI
104.	15589056	E M E I RUTH BAIA DA ROCHA	SEDE
105.	15589064	E M E I CRIANCA ESPERANCA	BOA VISTA
106.	15010023	E M E F SAO JOAO	LAGO SÃO JOAO/COLONIA DE BAIXO

4.1 - As licitantes deverão levar em consideração os itens destacados contendo as unidades escolares, em que os discentes da educação básica estão matriculados regulamente e necessitam do transporte escolar;

4.2 – Todos os itens referentes as rotas do transporte escolar, estão vinculadas a relação das as planilhas das unidades escolas e das futuras unidades que podem surgiram ou sofrerem alterações conforme o censo escolar do município de Prainha/PA.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



5.1. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para contratação de empresa especializada para a locação de veículos para o transporte escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação de /PA.

5.2 – As Especificações das Rotas dos alunos Matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Rede Estadual do Município de Prainha/PA, sob responsabilidade da SEMED, consta na planilha abaixo:

ITEM/ LINHA	DESCRIÇÃO DOS PRECUSOS DA LINHAS/ROTAS ESCOLARES	UNIDADE	QUANT/ ROTAS	QUANT. DIÁRIAS X 200 DIAS LETIVOS.	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
1	ROTA 01 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO TAMAUATAI I, compreendendo as sub rotas: 001 a 019. PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	19	3.800		
2	ROTA 02 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES DA REGIÃO DO TAMAUATAI II, compreendendo as sub rotas: 001 a 002. PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	2	400		
3	ROTA 03 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES E FLUVIAL DA REGIÃO DO RIO URUARÁ I, compreendendo as sub rotas: 001 a 016. PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	16	3.200		
4	ROTA 04 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES DA REGIÃO DO RIO URUARÁ II, compreendendo as sub rotas: 001 a 007. PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	7	1.400		
5	ROTA 05 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO RIBEIRINHA II, compreendendo as sub rotas: 001 a 019. PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	19	3.800		
6	ROTA 06 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO RIBEIRINHA II, compreendendo as sub rotas: 001 a 05. PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	5	1.000		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



7	ROTA 07 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO RIBEIRINHA III, compreendendo as sub rotas: 001 a 07. PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	7	1.400		
8	ROTA 08 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO PACOVAL I, compreendendo as sub rotas: 001 a 011. PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	11	2.200		
9	ROTA 09 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO PACOVAL II, compreendendo as sub rotas: 001 a 009 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	9	1.800		
10	ROTA 10 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO IPANEMA I, compreendendo as sub rotas: 001 a 005 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	5	1.000		
11	ROTA 11 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES DA REGIÃO DO ITAMUCURI, compreendendo as sub rotas: 001 a 003 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	3	600		
12	ROTA 12 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO GUAJARA I, compreendendo as sub rotas: 001 a 019 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	19	3.800		
13	ROTA 13 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES I DA REGIÃO DO COLONIA DE CIMA I, compreendendo as sub rotas: 001 a 009 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	9	1.800		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



14	ROTA 14 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES II DA REGIÃO DO COLONIA DE CIMA I, compreendendo as sub rotas: 001 a 009 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	9	1.800		
15	ROTA 15 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES III DA REGIÃO DO COLONIA DE CIMA II, compreendendo as sub rotas: 001 a 008 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	8	1.600		
16	ROTA 16 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES IV DA REGIÃO DO COLONIA DE CIMA II, compreendendo as sub rotas: 001 a 019 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	19	3.800		
17	ROTA 17 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES I DA REGIÃO DO COLONIA DE BAIXO II, compreendendo as sub rotas: 001 a 012 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	12	2.400		
18	ROTA 18 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES II DA REGIÃO DO COLONIA DE BAIXO I, compreendendo as sub rotas: 001 a 008 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	8	1.600		
19	ROTA 19 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO COLONIA DE BAIXO II, compreendendo as sub rotas: 001 a 005 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	5	1.000		
20	ROTA 20 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS FLUVIAIS DA REGIÃO DO BOA VISTA I, compreendendo as sub rotas: 001 a 004 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	4	800		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



21	ROTA 21 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES II DA REGIÃO DO BOA VISTA II, compreendendo as sub rotas: 001 a 004 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	4	800		
22	ROTA 22 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES III DA REGIÃO DO BOA VISTA II, compreendendo as sub rotas: 001 a 007 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	7	1.400		
23	ROTA 23 – PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS/ROTAS TERRESTRES DA ZON A URBANA, compreendendo as sub rotas: 001 PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MÉDIA DE PARA EXECUÇÃO DO PERCUSO ESTIMADO É DE 02 ATÉ 04:00HORA/DIA, EM 20 DIAS/MÊS (ESTIMADO). A EXECUÇÃO TERÁ 02 TURNOS.	DIÁRIA	1	200		

5.3 - Os turnos (matutino, vespertino e noturno) das rotas do transporte escolar, como a diária referente aos dias letivos trabalhados;

5.4 - A ordem de serviço constará constaram as informações necessários mensalmente para execução do item 4.1 e 4.2, respeitando a Lei Federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004 12, Lei Federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011 e a Resolução Contran nº 277, de 2008 e as Exigências da Marinha do Brasil para os transportes fluviais.

5.5 – Fica estabelecidas neste Termo de Referência que as **quantidades estimadas** estabelecidas das diárias em cada itens com suas respectivas rotas e sub-rotas de cada região. Fica todos cientes que o pagamento da prestação de serviços ao término do mês está pautado no **CALENDÁRIO ESCOLAR, ou seja, o desembolso ocorrerá por meio da quantidade de diárias executada durante cada mês. Exemplo: O mês possui 19 dias letivos (aulas), então 19 dias X valor da (diária) = Valor R\$: XXX.**

5.6 – As licitantes que apresentarem propostas de preços na diária nas rotas do transporte precisam dispor de frota disponível (veículos terrestres e fluviais: micro-ônibus, ônibus, caminhonete tipo 4x4 adaptáveis, voadeiras, barcos etc..), para atender as rotas e possíveis adversidades durante o ano letivos, conforme as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, fundamentadas na legislação vigente de acordo com subitem 1.2 e item 3 deste termo de Referência.

5.7 - As licitantes deverão manter os motoristas e os pilotos disponíveis a execução de todas as rotas e suas subrotas, que foram arrematarem nos horários (ida/volta) manhã, tarde e noite, conforme os atos administrativos da Secretária Municipal de Educação.

5.8 – Todas as licitantes deverão apresentar os seus respectivos preços referentes a diária, conforme os dias letivos estimados por este Termo de Referência;

5.9 – As licitantes precisam estarem cientes, quando houver a **inviabilidade na trafegabilidade do transporte escolar nas estradas não asfaltadas (estrada de chão), e nós furos, rios etc..** e de inteira responsabilidade das licitantes, **garantir transportes adaptáveis** que garantam o cumprimento dos 200 dias letivos de todos os alunos, a não garantia da obrigação, ocasionará passíveis de sanções a licitante.



6.0 – As demandas relacionadas no item 5.0 e subitem 5.2 surgiram com a necessidade do aumento do número de alunos matriculados cresceu exponencialmente sendo inviável o número de veículos terrestres e fluviais licitados para a grande procura de discentes necessitam do auxílio do transporte escolar para que possam se deslocarem até as unidades escolares tanto na zona rural quanto urbana no município de Prainha/PA.

## **6. DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1.** O (s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) prestar (em) os Serviço (s) de Locação de Transporte Escolar de forma imediata após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de Serviços juntamente com a Nota de Empenho Prévio sem interrupções.

**6.2.** O prazo de vigência da prestação dos Serviços de Locação de Transporte Escolar, deverão iniciar imediata após a assinatura do contrato com a duração estimada de até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos.

**6.3.** O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá prestar os serviços de Transporte Escolar, junto a **Secretaria Municipal de Educação de Rua Barão do Rio Branco, 55 – Centro, CEP: 68130-000 Prainha - Pará.**

6.4 – Os Serviços de Locação de Transporte Escolar serão realizadas, conforme planilha das respectivas rotas de acordo com o item 5 deste Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Ressaltando que mensalmente será enviado a Ordem de Serviços, com as quantidades das diárias estimadas dos dias letivos do mês, rotas específicas acompanhada com a respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Departamento Competente, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura.

6.5 – A contratação do (s) serviços de locação do Transporte Escolar será realizada por item, cabendo ao vencedor de cada item especificamente **rotas**, terá que realizar o atendimento em sua rota, nos formatos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6 - O cômputo das faturas/notas fiscais, levará em consideração os quantitativos referente aos dias letivos mensal e o cumprimento das diárias conforme calendário letivo, conforme a solicitação da Ordem de Serviço para que a CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

6.7 - Os serviços de locação do Transporte Escolar a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos ali descritos são estimativos à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços a serem expedidas pelo departamento ou coordenação pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

6.9 – O licitante vencedor deverá manter obrigatoriamente os veículos do transporte escolar com o seu respectivo motorista nas dependências de cada unidade escolar tanto na Zona Urbana e Rural desde o primeiro horário do início da aula 07:00 (sete) horas até às 12:30 (doze e trinta) minutos e das 13:00 (trezes) horas até as 17:30 (dezesete) e 18:30 a 23:00 horas. Ressaltamos que os horários poderão ser ajustados conforme a portaria com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA.

6.10 - Nos casos de impossibilidade da Prestação dos serviços, ocasionadas ou por falta de manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da CONTRATADA, deverá atender às solicitações de substituição dos veículos do Transporte Escolar e garantindo a continuidade dos serviços sem danos a CONTRATANTE. Nesses casos a comunicação será realizada através de outros meios como telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, desde que demandadas pelo Responsável do Departamento/Coordenadoria de Compras ou Fiscal do Contrato.

## **7. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

7.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída realizada pelo setor de compras da Secretária Municipal de Educação de Prainha/PA.

7.2 – O licitante vencedor atender as solicitações realizadas pela CONTRATANTE para que o serviço seja prestado de forma adequada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.3. Havendo necessidade de adequações, nas atividades da CONTRATANTE poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.





7.4 A prestação dos serviços será executada de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA;

7.5 A prestação do serviço definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos de estimado de 07 (sete) meses de vigências e 06 (seis) meses de execução, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA;

8.2 – Os serviços por ser caracterizados como **serviços continuados**, podem ser aditivos de acordo, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e os acordãos do Tribunal de Contas da União – TCU.

## **9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.1 Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e característica iguais ou similares ao objeto desta licitação, em conformidade com art. 30 inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

9.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização ou Funcionamento.

9.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.4 A Comissão Permanente de Licitações, poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.5 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.2. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços de locação do Transporte Escolar será exercido pela Secretaria Municipal de Educação Prainha/PA., através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a). Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a prestação do serviço de locação, para verificar a prestação do serviço encontra-se conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b). Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço.
- c). Observar todos os aspectos estipulados prazo da prestação do serviço de locação, local da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. O fiscal do Contrato realizar inspeções regulares para verificar se a prestação dos serviços de locação do Transporte Escolar está atendendo todas as exigências solicitadas no termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos serviços que esteja em desacordo com as necessidades da CONTRATADA.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES DO EDITAL.**

11.1. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente as seguintes legislações proveniente a o serviço de Transporte Escolar em especial:

LEI nº 10.880/04 Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

A RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11 Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação;

**11.2.** Os serviços de locação deverão prestados no Município de Prainha /PA.

**11.3.** As despesas com a logística, manutenções preventivas, corretivas, licenciamento anual dos veículos locados para o Transporte Escolar, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.

**11.4** Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado, ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em execução, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, na forma possível de realizar a mesma, inclusive por telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, não repassando os custos adicionais que venha ter com a substituição do veículos do Transporte Escolar para a boa execução do objeto, devendo este transporte ser cobrado nas mesmas condições pactuadas no contrato;

**11.5** A substituição de ônibus do Transporte Escolar, por quaisquer outras razões que inviabilizem a perfeita execução dos serviços contratados, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições citadas neste Termo de Referência.

**11.6** A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de locação do Transporte Escolar tipo: Rodoviários e fluviais deverão estar regulamentando em conformidade com a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e as Embarcações deverão estar em conformidade com as normas expedidas pela Marinha Mercante, ressaltando que os serviços de transporte escolar fluvial deverão ser realizados apenas por marítimo ou motorista habilitado, Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (MFAC) e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquina (MFAM) capacitado para tal.

**11.7.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**11.8** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

**11.9** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.11** Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto;

**11.12** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.14.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**11.15** Executar a prestação do serviço de locação do Transporte Escolar, sem transferência de responsabilidade.

**11.16.** Disponibilizar veículos que possuam lugares suficientes para acomodar todos os alunos pertencente a cada roda escolar, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, mantendo-os em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos e embarcações.



**11.17.** Disponibilizar os serviços de locação do Transporte Escolar nas quantidades necessárias para cumprimento do Termo de Referência

**11.18** Disponibilizar dos veículos para o Transporte Escolar para o cumprimento dos dias letivos mensais das aulas, podendo ser acrescidos mais conforme orientação da Secretaria de Municipal de Educação. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente manter as mesmas condições de funcionalidade dos veículos;

**11.19** - Exercer rígido controle com relação à validade da regularização referente a documentação dos ônibus;

**11.20** Substituir, imediatamente dos veículos ou embarcações de sua propriedade que vier a se acidentar ou que a não se apresente em perfeitas condições de utilização;

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

**12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de locação dos veículos, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

**12.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço de Transporte Escolar, conforme a as rotas no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**12.6** - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamento;

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Prainha /PA;

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**13.3** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

**13.4** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**13.5** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**13.6** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.



13.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

13.8 As notas fiscais só poderão ser apresentadas depois depois do quinto dia útil depois do encerramento do mês do calendário letivo, para que as diárias possam ser contabilizada e emitido a ordem de serviços com as especificações do objeto.

## 14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será Admitida a subcontratação de parte do objeto licitado.

14.2 A contratada poderá fazer uso de veículos sublocados ou subcontratar os serviços, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e obedecidas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 Todos os padrões segurança exigidas, pelos órgão de fiscalização e de inteira responsabilidade das licitantes.

## 15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 fraudar na execução do contrato;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.1 **multa moratória observada os seguintes limites:**

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos





subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

**16.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**16.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.3.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.3.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 17 DOS CASOS DE RESCISÃO

**17.1** De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

## PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## 18 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

**18.1** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**18.2** O Contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período de acordo com a art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**18.3** O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** A Secretaria Municipal de Educação de Prainha/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**19.2** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**19.3** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação na sede da Secretaria Municipal de Prainha /PA;

**19.4** Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Prainha /PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Prainha/PA, 05 de abril de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**CARINALDO JOSÉ PEREIRA LUCAS**  
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**AUTORIZADO:**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
**NARLEY SAGIA DE AZEVEDO DIB**  
Secretário Municipal de Educação  
**Portaria nº. 530 - A/2022 PMP/GP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO \_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR OUTRO LADO A CONTRATADA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_.

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) N.º \_\_, neste ato representada por seu titular o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG n.º \_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG n.º \_\_ e CPF (MF) n.º \_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão \_\_\_\_\_, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM/ LINHA	DESCRIÇÃO DOS PRECUSOS DA LINHAS/ROTAS ESCOLARES	UNIDADE	QUANT. DIARIAS X 200 DIAS LETIVOS.	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
TOTAL GERAL R\$					

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



2.1 O Prazo de Vigência será de até 07 (sete) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2 A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

2.3 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

2.4 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;

2.5 Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

2.6 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

2.7 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pela CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

2.8 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.9 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro), planilha de composição de custo e/ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

2.10 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.11 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Prainha.

2.12 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por prestação de serviços, haja vista que o prestação de serviços dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas





decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### **Dotação Orçamentária exercício 2023**

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

#### **03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha**

##### **12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

##### **12.361.0007.2.021.0000 Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

#### **6 Fundo de Educação Básica de Prainha**

##### **06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB**

##### **12.361.0007.2.081.0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

##### **12.365.0007.2.085.0000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

5.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

5.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

5.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**



SEMED), o atesto será dado através do gestor substituto.

5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

5.7. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

5.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por meio termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados quando letivos), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde para o início das aulas; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, obedecendo o horário escolar de cada turno.

7.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação; bem como, pela prévia visita para inspecionar o percurso da rota a ser executada, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da licitação;

**7.3 Prestar os serviços de Transporte Escolar no prazo de execução previsto.**

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.6 Promover a substituição dos veículos ou embarcações quando estes não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos ou embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o restabelecimento da execução do serviço.

7.7 A CONTRATADA deve manter os veículos e embarcações limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

7.8 Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.9 Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE, conforme a descrição do percurso da rota;

7.10 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:

7.11 Despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, sendo vedada a possibilidade de repassar esta obrigação ao executor, no caso de sublocação.

7.12 Manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.14 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.15 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE na ocasião da lavratura do contrato:

- ✓ acervo fotográfico do veículo e/ou embarcação com cópia da carteira nacional de habilitação – CNH condizente com o tipo do veículo a ser conduzido;
- ✓ informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



- ✓ documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFA (IPVA);
- ✓ cópia da CIR- Caderneta de Inscrição e Registro marítimo condizente com o tipo da embarcação a ser conduzida;
- ✓ informação de marca, modelo, ano e inscrição da embarcação a ser utilizado no serviço contratado;
- ✓ documentação da embarcação devidamente regularizada junto a MARINHA;

7.16 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da SEMED.

7.17 A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas e de condução dos seus marítimos, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança e velocidade, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

7.18 Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

7.19 É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

7.20 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.21 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

7.22 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;

7.23 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.24 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

7.25 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA);

7.26 Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



- 7.27 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 7.28 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 7.29 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço do Município.
- 7.30 Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Prainha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o prestação de serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 9.4. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura de Prainha poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Prainha pelo prazo de até 2 (dois) anos e;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.6. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura de Prainha, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.7. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

9.8. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.9. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.
- d) No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Prainha-Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

### CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:

---

### CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

Processo Administrativo Nº XXXX.XXXX

Sessão Pública: ----/----/2022, às ----h----min (----) horas.

Local:

Identificação da Proponente:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM/ ROTA	DESCRIÇÃO DOS PREÇOS DA LINHAS/ROTAS ESCOLARES	UNIDADE	QUANT. DIARIAS X 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
1					
2					
3					
TOTAL POR EXTENSO:					

**O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para  
assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Localidade, \_de\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA  
REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

Senhora Pregoeira

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa \_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA  
REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO V CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

Senhora Pregoeira,

g) Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Prainha bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à Pregoeira o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA  
REPRESENTANTE LEGAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

Senhora Pregoeira

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA  
REPRESENTANTE LEGAL**

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.